



ESTADO DO PAR
MUNICIPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N
016/2024-FMMA, QUE ENTRE SI FAZEM
O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE BREU BRANCO-PA E A
EMPRESA COMERCIAL NOVO HORIZONTE
S. E. C. LTDA, PARA O FIM QUE NELE
DECLARA.

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BREU BRANCO-PA, pessoa jurdica de direito pblico interno, com sede nesta cidade,  Rua Afonso Pena, n 07, Bairro Bela Vista, inscrito no CNPJ/MF sob o n **27.013.643/0001-26**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL NOVO HORIZONTE S. E. C. LTDA**, CNPJ n **23.924.068/0001-62**, com sede  Rua Parauapebas, n 107, bairro Novo Horizonte, na cidade de Breu Branco – PA, telefone n (94) 99131-2987, e-mail adm.elsonbarbosa@hotmail.com, neste ato representada por scio Administrativo o Sr. **ELSON DE OLIVEIRA BARBOSA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o n **836.757.102-97**, portador da Cdula de Identidade RG n 4822367 SSP/PA, residente e domiciliado  rua Parauapebas, n 107, bairro Novo Horizonte, municpio de Breu Branco – PA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licita o sob a modalidade Prego Eletrnico SRP n **PE-CPL-003/2023-PMBB**, Processo Administrativo n **2023.0313-002/SEMAP**, homologado em 04/05/2023 e **Ata de Registro de Pre os - ARP n003/2023-PMBB**, nos termos e sujeitas as partes s normas da Lei n 10.520, de 18/07/2002, Lei n 8.666, de 21/06/1993 e suas altera es,  legisla o especfica e normas regulamentares, mediante as Clusulas e condi es a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato a aquisi o parcelada de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS ARTIGOS DIVERSOS DE PAPELARIA E ARMARINHO EM GERAL, para suprir as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em conformidade com as condi es estabelecidas, no edital do Prego Eletrnico SRP n PP-CPL-003/2023-PMBB e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, e ainda, conforme pre os registrados na ARP n 0032023-PMBB, abaixo descritos:

1.2- Planilha Descritiva:

Item	Especifica�o do Produto	Marca	Unid.	Qtde.	Pre�o / R\$	
					Unitrio	Total
1	CANETA ESFEROGRFICA, PONTA MEDIA, AZUL, CX C/ 50 UNIDADES.	BIC	Caixa	8	25,00	200,00
3	CANETA ESFEROGRFICA, PONTA MEDIA, VERMELHA, CX C/ 50 UNIDADES.	BIC	Caixa	2	28,00	56,00
4	CANETA MARCA TEXTO (CORES	BRW	Unidade	30	1,70	51,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

	VARIADAS), FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA PARA TRAÇO FINO E GROSSO					
7	LAPIS PRETO Nº 02, CX C/ 12 DUZIAS	CIS	Caixa	2	30,00	60,00
9	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, RECARREGÁVEL, UNIDADE, CORES: AZUL, VERDE, PRETO E VERMELHO.	BRW	Unidade	60	3,50	210,00
10	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PERFIL REDONDO, UNIDADE, COR AZUL.	BRW	Unidade	76	2,21	167,96
11	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, CORES VERMELHO, AZUL, PRETO. COM PONTA POLIÉSTER DE 2,0MM, PARA ESCREVER EM CDS, DVDS, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS.	LEO & LEO	Unidade	9	3,79	34,11
13	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, LATEX, UNIDADE.	LEO & LEO	Unidade	12	0,49	5,88
14	CORRETIVO LIQUIDO Á BASE DÁGUA 18ML	TRIS	Unidade	12	2,92	35,04
15	APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO	KIT	Unidade	8	1,97	15,76
16	LAPISEIRA GRAFITE 0,5mm	BRW	Unidade	5	3,99	19,95
17	LAPISEIRA GRAFITE 0,7mm	BRW	Unidade	8	3,44	27,52
18	LAPISEIRA GRAFITE 0,9mm	BRW	Unidade	5	3,44	17,20
20	PONTA P/ GRAFITE 0.5mm, ESTOJO COM 12 UNIDADES.	FABER	Estojo	2	1,17	2,34
21	PONTA P/ GRAFITE 0.7mm, ESTOJO COM 12 UNIDADES.	KIT	Estojo	5	1,55	7,75
22	RÉGUA DE 60CM, EM MATERIAL ACRILICO, TRANSPARENTE, BORDAS CHANFRADAS, ESCALAS DE PRECISÃO EM MM.	MAXCRIL	Unidade	8	3,87	30,96
23	RÉGUA 50CM, EM MATERIAL ACRILICO, TRANSPARENTE, BORDAS CHANFRADAS, ESCALAS DE PRECISÃO EM MM.	WALEU	Unidade	5	3,29	16,45
24	RÉGUA 30CM, EM MATERIAL ACRILICO, TRANSPARENTE, BORDAS CHANFRADAS, ESCALAS DE PRECISÃO EM MM.	WALEU	Unidade	5	1,65	8,25
25	RÉGUA 10CM, EM MATERIAL ACRILICO, TRANSPARENTE, BORDAS CHANFRADAS, ESCALAS DE PRECISÃO EM MM.	WALEU	Unidade	3	1,64	4,92
26	ALFINETES MARCADORES COLORIDOS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	ACC	Caixa	2	3,99	7,98
28	CLIPS Nº 2/0 CX. COM 100 UNIDADES	FRAMA	Caixa	12	3,74	44,88
29	CLIPS Nº 4/0 CX. COM 50 UNIDADES	FRAMA	Caixa	12	3,71	44,52
30	CLIPS Nº 6/0 CX. COM 50 UNIDADES	FRAMA	Caixa	12	3,65	43,80
31	CLIPS Nº 8/0 CX. COM 25 UNIDADES	FRAMA	Caixa	12	3,69	44,28
32	CLIPS PRENDEDOR DE PAPEL,	TRIS	Caixa	8	1,30	10,40



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

	2".32MM, CAIXA CM 12 UNIDADES					
33	CLIPS PRENDEDOR DE PAPEL, 2".51MM, CAIXA CM 12 UNIDADES	TRIS	Caixa	5	1,29	6,45
34	ELASTICO DE LATEX, (LIGA ELASTICA), PACOTE COM 500G.	MERCUR	Pacote	11	27,67	304,37
35	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CX C/ 5000 UND	KIT	Caixa	8	9,50	76,00
36	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO 106/6	ACC	Caixa	5	22,96	114,80
37	GRAMPO PLÁSTICO BRANCO, TIPO TRILHO, PARA PASTAS, TIPO ESPELHO 80MM, COM HASTE DE 100MM, PACOTES COM 50 JOGOS.	ACP	Pacote	8	13,36	106,88
38	GRAMPO TRILHO, METÁLICO, CAIXAS COM 50 UNIDADES	BRW	Caixa	1	12,16	12,16
39	GRAMPOS 23/10, PARA GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	ACC	Caixa	5	34,75	173,75
40	IMÃ COLORIDO PARA QUADRO DE AVISO MAGNÉTICO, CARTELA COM 10 UNIDADES	KIT	Cartela	5	11,04	55,20
41	PERCEVEJO COLORIDO, 10MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	Caixa	1	8,26	8,26
42	TACHINHAS (Percevejos) AÇO LATONADO DOURADO Ø 9mm Cx/ 100 UNIDADES	ACC	Caixa	1	4,17	4,17
43	ENVELOPE PARA CONVITE (COLORIDO)	TILIBRA	Unidade	150	0,79	118,50
45	ENVELOPE PEQUENO, TAMANHO 78mm X 115mm, COR: LARANJA E AZUL	TILIBRA	Unidade	16	0,19	3,04
46	ENVELOPE MÉDIO, TAMANHO 130mm X 190mm, COR: LARANJA E AZUL	TILIBRA	Unidade	16	0,24	3,84
47	ENVELOPE GRANDE, TAMANHO 162mm X 229mm, COR: LARANJA E AZUL	TILIBRA	Unidade	16	0,27	4,32
48	ENVELOPE TAMANHO A4	TILIBRA	Unidade	300	0,32	96,00
49	ENVELOPE TAMANHO MÉDIO A1	TILIBRA	Unidade	38	0,54	20,52
50	ETIQUETAS ADESIVAS A4 PACOTES COM 25 FOLHAS	TILIBRA	Pacote	5	28,69	143,45
51	ETIQUETA BRANCA - AUTO ADESIVA (PARA CATALOGAÇÃO) REF: 0311	TILIBRA	Pacote	5	25,19	125,95
52	ETIQUETA LARANJA OU ROSA - AUTO-ADESIVA (PARA DIFERENCIAR LIVROS DE REFERÊNCIA) REF: 0310 (RESMAS).	TILIBRA	Resma	1	25,69	25,69
53	POST-IT - TAMANHO 12.7mm X 44.4mm, BLOCO DE 5 UNIDADES, CORES VARIADAS	BRW	Pacote	5	3,44	17,20
54	POST-IT - TAMANHO 45mm X 12mm, BLOCO DE 8 UNIDADES, CORES VARIADAS	BRW	Pacote	5	6,44	32,20
55	ANOTE E COLE - TAMANHO 76mm	BRW	Bloco	5	8,95	44,75



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

	X 19mm, BLOCO DE 4 UNIDADES DE 100 FLS, CORES VARIADAS.					
56	ANOTE E COLE - TAMANHO 76mm X 76mm, PACOTES COM 100 FLS, CORES VARIADAS.	BRW	Pacote	5	3,49	17,45
57	PASTA A-Z, LOMBO LARGO. Especificação: tamanho Ofício; Lombada 8cm; Altura 340mm; Largura 280mm.	FRAMA	Unidade	38	7,99	303,62
58	CAIXA ARQUIVO EM PLÁSTICO CANELADO/CORRUGADO, NO TAMANHO OFÍCIO. POSSUI 3 ÁREAS EM DIERENTES POSIÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO.	POLYCAR T	Unidade	23	7,40	170,20
59	PASTA ABA E ELÁSTICO OFÍCIO, LOMBAR 35MM, CORES VARIADAS.	ACP	Unidade	8	3,59	28,72
60	PASTA ABA E ELÁSTICO OFÍCIO, LOMBAR 55MM, CORES VARIADAS.	ACP	Unidade	8	3,49	27,92
61	PASTA EM "L"	ACP	Unidade	8	1,39	11,12
62	PASTA A-Z, LOMBO ESTREITO. Especificação: tamanho Ofício; Lombada 8cm; Altura 340mm; Largura 280mm.	FRAMA	Unidade	23	8,98	206,54
63	PASTA CARTÃO DUPLEX, COM ABA E ELÁSTICOS, CORES VARIADAS.	POLYCAR T	Unidade	38	2,49	94,62
64	PASTA CARTÃO DUPLEX, COM GRAMPO PLÁSTICO	ACP	Unidade	38	2,99	113,62
65	PASTA CATÁLOGO, FORMATO OFÍCIO, COM BOLSO E COM VISOR, COM 4 COLCHETES E 50 ENVELOPES. IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FORMATO OFÍCIO.	ACP	Unidade	16	18,99	303,84
66	PASTA FICHARIO A4, PARA 280 FOLHAS	ACP	Unidade	8	28,99	231,92
67	PASTA FICHARIO INJETADO A4, 4 ARGOLAS, PARA 280 FOLHAS	ACP	Unidade	8	32,99	263,92
68	PASTAS SUSPENSAS PARA ARQUIVO, C/VARETA DE ARAME E PONTEIRA PLÁSTICA.	FRAMA	Unidade	245	2,99	732,55
88	COLA ESCOLAR BRANCA DE 500ml	BRW	Unidade	8	7,28	58,24
89	COLA ESCOLAR BRANCA DE 90g	PIRATINI NGA	Unidade	2	3,00	6,00
94	FITA ADESIVA CREPE 25 X 50	ADERE	Unidade	5	6,69	33,45
95	FITA ADESIVA CREPE 45 X 50	ADERE	Unidade	5	9,76	48,80
96	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 X 50	ADERE	Unidade	6	1,79	10,74
97	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 X 30	ADERE	Unidade	6	6,84	41,04
98	FITA DUPLA FACE BRANCA	ADERE	Unidade	3	9,59	28,77
103	AGENDA DIÁRIA, CAPA DURA ALMOFADADA EM COURO SINTÉTICO, NA COR PRETA, 352 PÁGINAS; FORMATO 130x187mm; GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO; LOMBADA	JANDAIA	Unidade	3	18,99	56,97



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

	COSTURADA; ANUAL, 1 DIA POR PÁGINA (EXCETO SÁBADO E DOMINGO), FITILHO MARCADOR DE PÁGINA.					
104	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	SD	Unidade	6	8,99	53,94
105	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS	SD	Unidade	5	13,99	69,95
106	LIVRO PARA REGISTRO DE PONTO, TAMANHO MÉDIO	SD	Unidade	2	12,99	25,98
107	LIVROS DE PROTOCOLO PEQUENO	SD	Unidade	2	9,09	18,18
151	BOBINA TÉRMICA PARA RELOGIO DE PONTO, TAMANHO 57mm X 80m, CAIXA COM 06 UNIDADES	SILFER	Caixa	8	5,90	47,20
152	PAPEL SULFITE BRANCO COMUM A4, 210mm X 297mm, 75 g/m ² , CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FLS CADA RESMA.	SUZANO	Caixa	16	279,99	4.479,84
154	ALMOFADA PARA CARIMBOS, TAMANHO MÉDIO	MASTERP RINT	Unidade	6	7,98	47,88
155	APAGADOR MAGNÉTICO PARA QUADRO BRANCO. BASE COM MANTA ESPECIAL PARA APAGAR SEM ESFORÇOS RESÍDUOS DE GIZ E CANETÃO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DIMENSÕES MÍNIMAS: 15 x 6 x 5CM. EM PLÁSTICO.	MASTERP RINT	Unidade	1	7,49	7,49
158	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, COM NÚMEROS GRANDES, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E DE FÁCIL OPERAÇÃO, 12 DIGITOS, PEQUENA	MASTERP RINT	Unidade	1	31,89	31,89
159	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, COM NÚMEROS GRANDES, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E DE FÁCIL OPERAÇÃO, 12 DIGITOS, MÉDIA	MASTERP RINT	Unidade	2	37,66	75,32
160	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, COM NÚMEROS GRANDES, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E DE FÁCIL OPERAÇÃO, 12 DIGITOS, GRANDE	MASTERP RINT	Unidade	2	54,08	108,16
161	CD-R VIRGEM, COM CAPA	CIS	Unidade	72	2,99	215,28
163	ESTILETE METAL, ESTREITO, 9mm	BRW	Unidade	8	2,99	23,92
164	ESTILETE PLÁSTICO, LÂMINA LARGA, 18mm	BRW	Unidade	5	4,70	23,50
165	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA	BRW	Unidade	8	3,49	27,92
167	FIO RABO DE RATO, ROLO COM 100 METROS	NYBC	Rolo	5	11,31	56,55
168	FITILHO PLÁSTICO 0,5mm x 50m, ROLO COM 50 METROS	TULIP	Rolo	6	5,42	32,52
169	GIZ DE CERA, AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE	ACRILEX	Caixa	3	7,89	23,67
171	GLITTER CORES DIVERSSAS	KIT	Quilo	5	26,00	130,00
173	GRAMPEADOR DE PAPEL	BRW	Unidade	1	30,77	30,77



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

	METALICO, GRANDE, CORPO COLORIDO PARA GRAMPOS 26/6.					
174	GRAMPEADOR DE PAPEL, METALICO, TAMANHO MÉDIO, CORPO COLORIDO, PARA GRAMPOS 26/6.	BRW	Unidade	1	18,61	18,61
175	GRAMPEADOR DE PRESSÃO P/ GRAMPOS 106/6	BRW	Unidade	1	76,03	76,03
176	LÂMINA PARA ESTILETE, LARGA – ESTOJO COM 10 UNIDADES.	BRW	Estojo	2	7,79	15,58
177	LÂMINA PARA ESTILETE, ESTREITA – ESTOJO COM 10 UNIDADES	BRW	Estojo	1	7,65	7,65
179	PEN DRIVES DE 16 GB	MULTILASER	Unidade	2	33,99	67,98
180	PERFURADOR DE PAPEL, TAMANHO GRANDE, (PARA ATÉ 40 FLS) CORPO PLASTICO, BASE METÁLICA, COM ESCALA DE FORMATO DE PAPEL	BRW	Unidade	1	62,68	62,68
181	PERFURADOR DE PAPEL, TAMANHO MÉDIO, CORPO PLÁSTICO, BASE METÁLICA, COM ESCALA DE FORMATO DE PAPEL.	BRW	Unidade	5	25,38	126,90
182	PISTOLA PARA COLA QUENTE, BIVOLT, BASTÃO FINO	BRW	Unidade	1	36,13	36,13
183	PISTOLA PARA COLA QUANTE, BIVOLT, BASTÃO GROSSO	BRW	Unidade	2	47,60	95,20
185	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS, PARA MESA DE ESCRITÓRIO, CAIXA 3 ANDARES, EM MATERIAL ACRÍLICO, TRANSPARENTE.	WALEU	Unidade	1	24,56	24,56
186	PRANCHETA EM MATERIAL ACRILICO	WALEU	Unidade	5	23,51	117,55
189	REABASTECEDOR PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COM 20ML, COR AZUL.	BRW	Unidade	2	7,46	14,92
190	TESOURA DE PICOTAR, FORMATO ANATÔMICO, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 21cm.	BRW	Unidade	1	65,06	65,06
191	TESOURA MULTI-USO, CABO PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 21CM.	BRW	Unidade	2	17,85	35,70
193	TINTA PARA CARIMBO E PARA AUTO-ENTINTADO, EMBALADO EM CAIXAS CONTENDO 03 FRASCOS DE 40ML CADA. (CORES PRETA E AZUL).	BRW	Caixa	2	5,81	11,62
Valor Global						11.760,63

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

2.1. Após a assinatura deste Contrato, os produtos objeto da presente licitação, serão requisitados parceladamente, de acordo com as necessidades de cada órgão que



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Breu Branco, participante da ARP, mediante emissão de ORDEM DE COMPRA.

2.2. Os produtos serão entregues em até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados da emissão da Ordem de Compra/Fornecimento e recebimento da mesma pela CONTRATADA.

2.3. Os produtos objeto deste contrato, serão entregues, por conta da CONTRATADA, no FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no endereço especificado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

2.4. Todas as despesas com transporte, carga e descarga dos produtos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículos apropriados e condições adequadas.

2.5. Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

2.6. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “2.2” sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e no contrato.

2.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.8. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto deste contrato será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, juntamente com o responsável por cada unidade administrativa e o fiscal de cada instrumento de contrato, observados os artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

3.1. Os produtos fornecidos em desacordo com as disposições do Termo de Referência, do edital e deste contrato, serão devolvidos para a contratada, cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo servidor **RAMON DA SILVA MENDES**, matrícula funcional nº 14419-1, cargo Auxiliar de serviços urbanos, designado através da Portaria nº 1024, de 26 de setembro de 2023, à qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

4.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

4.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente Contrato terá vigência até **30 de junho de 2024**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. OS PRODUTOS REQUISITADOS SERÃO FATURADOS NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DE CADA MÊS, E OS PAGAMENTOS RESPECTIVOS SERÃO EFETUADOS NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A EMISSÃO DA FATURA.

6.2. Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

6.2.1. Nota Fiscal emitida em nome do FUNDO MUNICÍPIA DE MEIO AMBIENTE, observadas as demais informações constantes da ORDEM DE COMPRA.

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.5. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual do domicílio da contratada.

6.3. Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma:

CONTA CORRENTE Nº: 87.733-7	AGÊNCIA Nº: 0804	BANCO/NOME: SINCRED
--	-----------------------------------	--------------------------------------

6.4. O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Compras e à aprovação e conferência do material entregue ou dos serviços prestados pela Secretaria solicitante.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Da Obrigatoriedade de Retenção do IRPJ

6.6.1. Os órgãos da Administração Pública Municipal e seus respectivos fundos ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 032/2023-GP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

7.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços e deste contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

7.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), e deste contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.3. A CONTRATADA deverá prever em sua proposta as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

7.4. A CONTRATADA registrada na Ata de Registro de Preços (ARP) deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Breu Branco-PA, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

7.5. Independentemente da solicitação de que trata o item 7.4, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

7.6. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1- O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado está estimado em **R\$ 11.760,63 (onze mil, setecentos e sessenta reais, sessenta e três centavos)**, distribuído entre as Unidades Orçamentárias a seguir:

Dotação Orçamentária	Valor do Empenho (R\$)
70.12.18.122.0004-2082.0000 – Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento/ 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	7.564,94
70.12.17.512.0033-2084.0000 – Manutenção e Expansão dos Serviços de Limpeza Pública/ 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	4.195,69
TOTAL GERAL	11.760,63

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato serão pagas com recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, oriundos do Erário Municipal e/ou Federal.

9.2. As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste contrato, correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2024, nas dotações designadas a seguir:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

9.3. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO:

- 10.1.1.** Proceder as entregas dos produtos nos prazos e local fixados neste Contrato;
- 10.1.2.** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação;
- 10.1.3.** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificadas neste contrato;
- 10.1.4.** Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei nº 8.666/93;
- 10.1.5.** Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto deste contratado;
- 10.1.6.** Cumprir fielmente este Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.7.** Substituir os produtos avariados nos prazos estabelecidos no edital e neste contrato, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- 10.1.8.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução deste contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.9.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;
- 10.1.10.** Informar à CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile, e-mail ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO:

- 11.1.1.** Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;
- 11.1.2.** Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido neste Contrato;
- 11.1.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

11.1.4. Fiscalizar a execução deste contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

11.1.5. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.1.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

13.2- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

13.3- A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.4- No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

14.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
-------------------	--



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
F) Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total do objeto.	22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

14.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.

14.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

13.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

14.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **14.1.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A contratada declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos.

15.2. A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

15.3. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

15.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, 02 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE:

EDMAR SANTOS DE ALMEIDA
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Pela CONTRATADA:

COMERCIAL NOVO HORIZONTE S. E. C. LTDA
CNPJ Nº 23.924.068/0001-62